



GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 35, DE 05 DE ABRIL DE 2022

“Regulamenta a inspeção médica oficial para fins de ingresso no serviço público municipal, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Francisco Badaró/ MG, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e ainda

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o artigo 31 da Lei Municipal 660/2003 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Francisco Badaró/ MG), no que concerne a inspeção médica oficial, imprescindível ao regular ingresso no quadro de servidores efetivos desta Municipalidade;

DECRETA:

Art. 1º. Os candidatos a ingresso no Serviço Público Municipal deverão submeter-se a inspeção médica oficial.

Art. 2º. A inspeção médica oficial tem por objetivo avaliar o estado de saúde física e mental do candidato, o qual deverá apresentar capacidade laborativa para o desempenho do cargo ou função a ser exercida, não podendo apresentar patologia/psicopatologia que possa vir a resultar em prejuízo à saúde do candidato ou incapacidade e inaptidão para o exercício de suas funções.

Art. 3º. Para a realização da inspeção médica oficial, o candidato deverá apresentar os seguintes resultados originais de exames laboratoriais e de imagem, quais sejam:

- I. Hemograma completo com plaquetas;
- II. Grupo sanguíneo e fator RH;
- III. Urina rotina;
- IV. Eletrocardiograma;
- V. Raio-x de tórax pa;
- VI. Audiometria

§ 1º. Os exames admissionais supramencionados deverão ser entregues, num prazo máximo de 20 (vinte) dias contados da convocação oficial do Município, na Divisão de Recursos Humanos, momento em que será agendada a inspeção médica oficial perante médico credenciado pela Prefeitura Municipal de Francisco Badaró/ MG.



GABINETE DO PREFEITO

§ 2º. Os exames descritos nos incisos I a VI deste artigo somente serão aceitos se realizados nos 90 (noventa) dias anteriores à data de marcação da inspeção médica oficial.

§ 3º. Não serão aceitos resultados de exames e de testes emitidos via internet que não possuam assinatura digital ou fotocopiados de qualquer natureza.

§ 4º. A falsidade ou fraude ocorridas quanto aos exames admissionais implicará:

- a) declaração de inaptidão na inspeção médica oficial;
- b) impedimento absoluto de promoção do ato de nomeação, nos termos da Lei;
- c) medidas penais cabíveis.

§ 5º. Os exames delineados no caput deste artigo serão custeados às expensas do candidato convocado, nos termos da Lei.

Art. 4º. O ato de nomeação será revogado na hipótese de não comparecimento para a realização da inspeção médica oficial na data marcada, e desde que não previamente justificado.

Art. 5º. O médico credenciado pela Prefeitura Municipal de Francisco Badaró/MG poderá solicitar exames complementares, testes psicológicos e/ou pareceres de especialistas, que julgar necessários para a conclusão da inspeção médica oficial, considerando a natureza do trabalho a ser desempenhado.

§ único. Para cumprimento do disposto neste artigo, a divisão de Recursos Humanos fornecerá a descrição das atribuições dos cargos para definição dos tipos de exames complementares.

Art. 6º. O candidato considerado inapto para o desempenho do cargo ou função, poderá solicitar reconsideração da inspeção médica oficial, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da ciência da inaptidão, sendo o referido pedido direcionado ao Prefeito Municipal que nomeará Junta Médica Específica para avaliá-los.

§ 1º. O pedido de reconsideração será interposto através de requerimento fundamentado, facultado ao requerente instruí-lo com relatório firmado por assistente técnico e com exames complementares.

§ 2º. A solicitação de reconsideração não será recebida fora do prazo mencionado no caput deste artigo.

§ 3º. A interposição do pedido de reconsideração suspende o prazo legal para a posse do nomeado, até seu trânsito em julgado na esfera administrativa.



GABINETE DO PREFEITO

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Francisco Badaró (MG), 05 de abril de 2022.

ANTONIO REGINALDO
MARTINS
MOREIRA:07065766675

Assinado de forma digital por
ANTONIO REGINALDO MARTINS
MOREIRA:07065766675
Dados: 2022.04.05 10:51:46 -03'00'

ANTÔNIO REGINALDO MARTINS MOREIRA
Prefeito Municipal